

SILAS GABRIEL DE ALMEIDA QUEIROZ
PAULO VINÍCIOS DE OLIVEIRA

**DIREITO PENAL: O ERRO NO SISTEMA JUDICIÁRIO E O DRAMA DE SER
PRESO POR UM CRIME QUE NÃO COMETEU**

Trabalho apresentado à Afya Centro
Universitário Ji-Paraná, para obtenção de grau
na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Prof. Orientadora: Valdinéia Moretti Andrade

Ji-Paraná
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

Q3d Queiroz, Silas Gabriel de Almeida.

Direito penal: o erro no sistema judiciário e o drama de ser preso por um crime que não cometeu. / Silas Gabriel de Almeida Queiroz; Paulo Vinícios de Oliveira. – Ji-Paraná, 2025.
6 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) – Afya Centro Universitário Ji-Paraná, 2025.

Orientadora: Prof.^a Esp. Valdineia Moretti Andrade.

1. Direito Processual penal. 2. Erro judiciário. 3. Prisão indevida. I. Oliveira, Paulo Vinícios de. II. Andrade, Valdineia Moretti. III. Título.

CDU 343.159

Ficha Catalográfica Elaborada pelo Bibliotecário Giordani Nunes da Silva CRB 11/1125

**DIREITO PENAL: O ERRO NO SISTEMA JUDICIÁRIO E O DRAMA DE SER
PRESO POR UM CRIME QUE NÃO COMETEU**

Paulo Vinícios de Oliveira¹, Silas Gabriel de Almeida Queiroz², Valdineia Moretti Andrade³,

¹Acadêmico do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário Afya Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: paulovinicius2000.py@gmail.com.

²Acadêmico do 8º período do Curso de Direito, Centro Universitário Afya Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: gabrielsilas5314@gmail.com.

³Professora orientadora, especialista em Direito Processual Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina, 2009; pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mende, 2006; pós-graduada em Direito Público pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, 2012; graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Rondônia, 1995; bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil, 2004. E-mail: valdineia.andrade@saolucasjiparana.edu.br.

1. Introdução

O erro judiciário, em suas diversas manifestações, configura uma das mais graves falhas do sistema de justiça criminal, revelando uma contradição intrínseca entre o ideal de justiça e a realidade da sua aplicação. A prisão de indivíduos inocentes, um dos mais dramáticos desfechos dessa falibilidade, ultrapassa a esfera de uma mera falha técnica e se estabelece como um fenômeno que afeta a dignidade humana, destrói trajetórias de vida e corrói a confiança social nas instituições. Este estudo propõe-se a analisar o erro judiciário não como um evento isolado, mas como uma consequência de disfunções sistêmicas que caracterizam o processo penal brasileiro. A seletividade penal manifesta-se de forma concreta nesses casos, evidenciando que fatores como raça e classe social influenciam decisivamente a forma como a justiça é administrada. Entre os fatores que contribuem para a ocorrência de erros judiciais, destacam-se investigações deficientes, reconhecimento pessoal falho e a fragilidade dos mecanismos de revisão criminal.

Diante do exposto, a presente pesquisa justifica-se pela relevância de debater e compreender a magnitude do erro judiciário, não apenas no plano teórico, mas em seus impactos humanos e sociais.

2. Materiais e métodos

Este trabalho adota um método de abordagem qualitativa, focado na compreensão aprofundada das complexidades e nuances que envolvem os erros judiciais no Brasil. A pesquisa se baseia em uma revisão da bibliografia, com busca em plataformas digitais de acervo acadêmico e jurídico (SciELO, Google Acadêmico) e portais de tribunais, com buscas no idioma português. A técnica de pesquisa será a documental indireta, baseada na análise de doutrinas de direito penal e processual penal, artigos científicos, jurisprudência consolidada, relatórios de organizações de direitos humanos e casos práticos de grande repercussão que ilustram a ocorrência de erros judiciais, permitindo uma análise crítica e fundamentada do fenômeno.

A metodologia utilizada consiste em revisão de literatura e análise crítica de casos emblemáticos. Assim, formula-se o seguinte problema de pesquisa: quais fatores estruturais do processo penal brasileiro contribuem para a ocorrência de erros judiciais e como é possível mitigá-los? Nesse sentido, o objetivo geral é analisar criticamente o fenômeno do erro judiciário no Brasil. Como objetivos específicos, busca-se: (i) examinar o papel da seletividade penal na ocorrência de condenações injustas; (ii) discutir a insuficiência dos mecanismos de revisão criminal; e (iii) refletir sobre alternativas que fortaleçam o processo penal como instrumento de proteção de direitos.

3. Resultados e Discussões

A análise nos leva a uma constatação inequívoca: a prisão de inocentes no Brasil não é um desvio pontual, mas sim um sintoma de um sistema em falência, corrompido tanto em sua estrutura quanto por uma cultura punitivista. A pesquisa permite identificar a seletividade penal, investigações frágeis e o desrespeito a direitos básicos como os fatores mais persistentes por trás desse fenômeno. Diante dos objetivos que nos propusemos, a conclusão primordial é que a prevenção de tais equívocos demanda um engajamento ético, real e institucional com os direitos humanos. Ao sistematizar essas causas, esperamos que nosso trabalho sirva de base para o

debate e impulsiona as reformas necessárias. Ainda há muito a ser explorado, deixando em aberto novas frentes de pesquisa sobre políticas de revisão criminal e métodos mais eficazes de fiscalização da atividade policial e judicial, incluindo a regulamentação do reconhecimento e a maior valorização da prova técnica.

4. Considerações finais

O estudo evidencia que os erros judiciais que levam à prisão de inocentes no Brasil são consequências de falhas estruturais, técnicas e de uma cultura punitivista. As principais causas identificadas incluem a seletividade penal, a precarização da fase investigativa e a subvalorização de garantias processuais. Respondendo aos objetivos do trabalho, conclui-se que a prevenção de tais erros demanda um compromisso ético e institucional com os direitos humanos.

A pesquisa propicia um avanço ao sistematizar as principais causas e consequências do fenômeno, destacando a necessidade de reformas. Como forma de continuidade do estudo, sugere-se aprofundar a análise de políticas públicas para a revisão de condenações e a implementação de mecanismos mais eficazes de controle da atividade policial e judicial, como a regulamentação do reconhecimento de pessoas e a valorização da prova pericial.

5. Referências

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

GRECO FILHO, Vicente. **Manual de processo penal**. 12. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

FERRAJOLI, Luigi. “Raízes do garantismo e o pensamento de Luigi Ferrajoli.” **Consultor Jurídico**, 8 jun. 2013.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de direito processual penal**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

PRADO, Geraldo. “Axiomas garantistas e o processo penal.” **Empório do Direito**, 2025.

SCALCON, Rafael Lima. Parecer – do conceito de erro judiciário no direito brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 203, p. 365–385, 2024.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **La expansión del Derecho penal: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales**. Madrid: Civitas, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique; SLOKAR, Alejandro. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.